



**DISPENSA DE VALOR Nº 108/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede na Avenida São Felipe nº34 setor Serra Dourada, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 08/03/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                        |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:propostascompras.dispensa@gmail.com">propostascompras.dispensa@gmail.com</a> |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                             | <a href="https://www.acreuna.go.gov.br">https://www.acreuna.go.gov.br</a>                    |

**1.0**

**DO**

**OBJETO:**

- 1.1** 1.1- Constitui objeto desta Dispensa para aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades do Secretaria de Administração e Planejamento, para homenagens e valorização do trabalho dos servidores presentes na sede da Prefeitura, sendo datas tradicionais no nosso país e no nosso município, ao não podendo passar despercebidas. Aquisição através de dispensa de licitação com fundamentação na lei no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Acreúna /GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Dotação: 04.122.4020.2.006.3.3.90.30.07**



### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 14.581,2808**

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **SERÁ CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS COMO AVISO**, a partir da data da divulgação no site, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 108/2024**.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**



5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ACREUNA-GO, 08/03/2024.**

---

**Públio Rossi Borges de Oliveira**  
Departamento de Compras



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**2. OBJETO:**

- 2.1** Aquisição de gêneros alimentícios, através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| <b>Nº ITENS</b> | <b>PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO</b>         | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
|-----------------|----------------------------------------|---------------|--------------------------|
| 01              | Bolo Confeitado/Torta Sabores Variados | 48            | Kg                       |
| 02              | Bolo Simples Sabores Variados          | 24            | Kg                       |
| 03              | Salgadinho Frito Sabores Variados      | 80            | Kg                       |
| 04              | Salgados Assados Sabores Variados      | 80            | Kg                       |
| 05              | Pão de Queijo                          | 48            | Kg                       |
| 05              | Coca Cola 2 Litros                     | 48            | Unidade                  |
| 07              | Sucos de Frutas 1 Litro                | 24            | Unidades                 |

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1** A vigência deste contará a partir do empenho, por um período de 10 meses do ano corrente.

**5. DA AVALIAÇÃO**

- 5.1** O custo a ser estimado apurado a partir de orçamentos, elaborado pelo departamento de compras, em pesquisas de mercado.

**5. DA JUSTIFICATIVA**

- 5.1** Aquisição de gêneros alimentícios se dá para homenagens e valorização do trabalho dos servidores presentes na sede da Prefeitura, sendo datas tradicionais no nosso país e no nosso



município, ao não podendo passar despercebidas. Aquisição através de dispensa de licitação com fundamentação na lei no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21

## **6.DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os materiais serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento enviado para empresa e as datas comemorativas a serem celebradas na sede da Prefeitura.

**6.2** A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Acreúna, Avenida São Felipe nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna/GO, CEP: 75.960-000, **entre 08h:00min e 17h:00min**, sendo que a entrega fora dos horários e dias especificados não será aceita.

**6.3** No ato do recebimento, o Funcionário designado para receber, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

**6.4** A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**6.5** Se, após o recebimento, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**7.1** Os materiais deverão ser entregues em embalagem original fardos, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

**7.2** O transporte dos MATERIAIS deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade deles.

**7.3** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



**7.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, inerentes ao objeto de compra;

**7.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

**8.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste termo de referência.

**8.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo o presidente do Conselho Municipal de Saúde.

## **11.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ Nº 02.218.683/0001-83

Avenida São Felipe nº 34



Bairro: Setor Serra Dourada  
Cidade: Acreúna – Goiás  
CEP.: 75.960.000  
Fone/Fax: (64) 3645-8000

## **11 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será realizado em até o 5º dia após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica;
- 11.2** O pagamento será efetuado pelo **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 11.3** Deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica acompanhada de todas as Certidões Negativas de Regularidade fiscal da empresa com as receitas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e TST.

Acreúna – Goiás, 08 de MARÇO  
de 2024.

**Emerson Maia Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**  
**Decreto 002/2021**